



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves

Hilber Raimundo Ribeiro

Renter Carlos de Freitas

Simony Coelho Medeiros Gouveia

João Alves Soares

Escreventes

Marilda Batista Teixeira

Francisco Teodoro Neto

Savio Dias Meireles

Estevam Dias Meireles

Arial Cavalcante Assunção

Juliana Caixeta Gonçalves Beserra

Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO

01276

0005

FOLHA

074/075

0024145

10 MAR 2011

Procc. 43845446

firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal, podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$601,00, Taxa Judiciária: R\$25,63, FUNDESP-PJ: R\$60,10. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2011.. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, Procurador. ORLINDA FERNANDES NETA REZENDE, Outorgada. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, Interveniente Anuente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2011.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



Tabelionato de Notas

Goiânia - GO

28 FEV. 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01276 FOLHA 074/075
0005 0024145

16 MAR 2011



Confere com o original,
dou fé.

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
UBIRATAN SOUTO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
A FAVOR DE ORLINDA FERNANDES NETA
REZENDE. Valor R\$50.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (23/02/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **UBIRATAN SOUTO DE OLIVEIRA**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.415.786-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 315.377.231-20 e sua esposa **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.367.510-SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob nº 602.652.301-44, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Alameda D-11, Quadra 22-C, Lote 14, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, **JOSÉ MARIA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 235.702-SSP-DF., inscrito no CPF/MF sob nº 029.354.491-34, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, quadra 23, lote 19, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia-GO, nos termos do instrumento de procuração feita nestas notas, no livro nº 819, fls. 94, em 22/02/2011; e de outro lado, como outorgada compradora, **ORLINDA FERNANDES NETA REZENDE**, brasileira, casada com **JOÃO PAULO REZENDE** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 212739-2A.VIA DGPC-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 254.978.396-49, residente e domiciliada na rua C-152, quadra 289, lote 13, Jardim América, Goiânia-GO; e, como interveniente anuente, assina o Sr. **JOSÉ MARIA DE ALMEIDA**, já qualificado; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 07, da quadra 62, sito à rua Joaquim Taveira, na VILA ROSA, nesta Capital, com a área total de 469,00 m2, medindo: 14,00 metros de frente; 14,00 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 17; 33,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 08; e, 33,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 6, havido por compra feita a firma CAMPOS VERDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 16/06/2003, no valor de R\$ 8.000,00, imóvel devidamente registrado sob o número R-5-104.859, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que eles outorgantes vendedores**